

**LEI N.º 2.193 DE 24 DE JUNHO DE 2.004.**  
**“INSTITUI AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS A CESTA BÁSICA MENSAL”.**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica instituída aos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, ativos e inativos, a cesta básica mensal, contendo os seguintes itens, quantidade e descrição dos produtos:-

<b>Item</b>	<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Descrição dos produtos</u></b>
1-	02 pcts.	Arroz Agulhinha tipo 1 – c/ 5Kg
2-	02 pcts.	Feijão tipo 1 – c/ 1 Kg
3-	02 un.	Óleo de soja – c/ 900 ml
4-	01 pct.	Sal refinado – c/ 1 Kg
5-	01 pct.	Açúcar cristal – c/ 5 kg
6-	02 pcts.	Macarrão espaguete – c/ 500 gr.
7-	01 pct.	Farinha de trigo – c/ 1 Kg
8-	01 un.	Extrato de tomate – c/ 140 gr.
9-	01 pct.	Fubá – c/ 500 gr.
10-	01 pct.	Biscoito doce – c/ 400 gr.
11-	01 un.	Sardinha em conserva c/ 130 gr.
12-	01 pct.	Farinha de mandioca crua – c/ 500 gr.
13-	01 un.	Goiabada – c/ 300 gr.

**Artigo 2º** - As entregas das cestas aos funcionários, deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil, em local designado pela administração municipal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente se necessário a seguir:-

Órgão - 02	Executivo
Unidade - 03	Finanças
0004 012300042.005.33.9032-0200-041	Material de dist. gratuita (cestas básicas)

## **LEI N.º 2.193 DE 24 DE JUNHO DE 2.004.**

*Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de junho de 2.004.*

***CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA***  
*Prefeita Municipal*  
*Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

***NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO***  
*Chefe de Seção de Expediente*